LEI Nº 577/GP/96 De, 23 de Dezembro de 1996

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 572/96 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1996.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Altera o Art. da Lei nº 572/GP/96 de 27 de Novembro de 1996, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido desconto de 50%(cinquenta por cento) na multa, juros e atualização monetária incidentes nos débitos inscrito em dívida ativa no Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU e o Imposto Sobre Serviço - ISS, bem como os que se encontra-se em atraso, que forem pagos até 20 de Janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Lei retroage seus efeitos legais a 10 de Dezembro de 1996, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 23 de Dezembro de 1996

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL

OK